Financiamento da Aliança Brasileira GOVERNADOR AUTORIZA para o Progresso: indústrias de Belém

Vem de manter contato com o sr. Humberto Reis Costa, secretário de Economia e Planejamento do Governo do Estado e presidente da Aliança Brasileira para o Progresso, o major Alacid da Silva Nunes, prefeito de Belém do Pará, que na ocasião se encontrava acompanhado de seu consultor José Egypto Vieira seares e do sr. Antonio Alves Ra-nus Neto, presidente da Paraense Transportes Aéreos, que acaba de inaugurar loja e oficina em São Paulo. Presentes ao encontro esta-vam os srs. João Monteiro Cardoso de Almeida e José Leite de Almeida, da Aliança Brasileira para o Progresso, bem como o sr. Paulo Sampáio, chefe de Gabinete do titular da SEP e diretor do Instituto de Assistência Técnica e Planejamento do Desenvolvimento da ABPP. A pedido do titular da pasta, o sr. Paulo Sampáio fez uma rápida ex-posição sobre os objetivos do órgão idealizado e concretizado pelo governador Adhemar de Barros, com a finalidade de prestar aju-da técnica, material e financeira às regiões menos desenvolvidas do país, especialmente no que se refere ao seu progresso industrial. Informou estarem os fundos de fi-nanciamento do Banco do Estado vinculados à atividade da Aliança Brasileira para o Progresso, no tangente à aplicação dos recursos.

Realidade tangivel Com a palavra, o major Alacid da Silva Nunes mostrou ter conhecimento de trabalhos já realizados pela Aliança Brasileira para o Progresso, constituindo-a numa realidade tangível e revelando a sinceridade de propósitos do Governador Adhemar de Barros no tocante à adoção de uma política prática e racional de integração economica do país. O motivo de sua presen-ça ali era para reivindicar finan-ciamento para as pequenas e mé-dias indústrias em funcionamento na Capital paraense, bem como co-lher informes e subsídios a respeito dos processos para industriali-zação do lixo, iniciativa que pre-tende efetuar em Belém. Foi-lhe explicado que vários municipios de São Paulo e do Paraná estão igual-mente procedendo ao aproveitamento industrial do lixo.

Por sugestão do presidente Hum-Por sugestão do presidente rum-berto Reis Costa acertou-se que as reivindicações de Belém serão ofi-cialmente transmitidas à Aliança Brasileira para o Progresso pelo Banco de Desenvolvimento do Pará, seguindo-se as necessárias prora, segundo-se as necessarias pro-vidências para o seu atendimento. Ao findar a visita, o major Alacid da Silva Nunes confessou-se entu-siasmado com os reais objetivos da ABPP esperançoso de que os seus benefícios atinjam a todo Estado

AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

ASSINATURAS DO "DIÁRIO OFICIAL"

De acôrdo com o Decreto n.º 36.687/60, "para que o fornecimento não sofra solução de continuidade, devem as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias e autonomias administrativas, institutos isolados, Tribunal de Contas, Poder Legislativo e órgãos do Poder Judiciário, encaminhar até o dia 20 de dezembro corrente, à Imprensa Oficial do Estado, relações das assinaturas que forem julgadas indispensáveis para o próximo exercício e que correrão por conta dos empenhos a serem emitidos".

As repartições em débito com a Imprensa Oficial, a fim de evitar a suspensão do fornecimento, devem comunicar a inclusão de recursos no Reajustamento Orçamentário ou à conta de Restos a Pagar, para o que emitirá a I.O.E. as respectivas faturas.

(Conclusão da 1.ª pág.) tempo de uso logo ao início do nôvo ano agrícola (agôsto-setembro 65). Cuida-se igualmente de conferir ao oferecimento de sementes uma nova orgânica de produção, distribuição e contrôle.

O total de sacos a ser adquiri-do está calculado em 2.859.000 unidades, destinando-se cêrca de 2,000.000 para sementes de algodoeiro (da qual o Estado tem monopólio de produção), 600.000 para cereais e oleaginosas e finalmente 250.000 sacos especificamente para milho hibrido.

Apenas para ter-se uma idéia do que representam êsses números, em área plantada, basta lembrar que 250.000 sacos de sementes de mi-lho híbrido dão para cobrir uma área de aproximadamente 600.000 hectares. Quando se sabe que via de regra São Paulo planta, por ano, cêrca de um milhão de hectares de milho, e que sementes de outras variedades selecionadas (tal como milho azteca) também são utilizados. é possível desde já prever-se uma cobertura de 70% de tôda super-fície a ser semeada, com sementes melhoradas. Induzindo melhor trato da lavoura, é muito provável que se obtenha uma produtividade 50%

maior, em decorrência do emprêgo de melhores sementes e melhores técnicas agrícolas.

Neves Paulista com o Governador

Representação de Neves Paulista, composta pelos srs. Antônio Garcia Arnal, Izidoro Guimarães Pinotti, Luiz Martins, Guinés Afonso Morales e Rubens Bottini, respectivamente, Presidente do respectivamente, Presidente do P.S.P., Vice Prefeito, Diretor da Escola Normal e Vereadores, foi recebida pelo Governador, em au-diência, quando foram apresentados e despachados favoràvelmente vários assuntos político-administrativo, destacando-se a reforma do prédio do Ginásio Estadual, con-clusão da quadra esportiva do citado estabelecimento, instalação de escola artesanal, Médico PAMS. Na ocasião, a comissão, que se fazia acompanhar do deputado José Jorge Cury, agradeceu ao sr. Adhemar de Barros, o atendimen-to das reivindicações do município, notadamente os empréstimos e suplementações para as redes água e esgotos, bem como da pa-vimentação asfáltica.

Atividades da Pasta da Educação

Despachando com o prof. Ataliba das fazem jus à contagem de pon-Nogueira, Secretario da Educação, Governador Adhemar de Barros assinou decreto que institui no De-partamento de Educação o Serviço de Educação e Readaptação de ESTADO AUXILIA A A.A.C.D.

Despachando com o prof. Ataliba Nogueira, Secretario da Educação, o Governador Adhemar de Barros autorizou a liberação de verba de Cr\$ 12.500.000,00 por conta de convênio entre a pasta do ensino e a Associação de Assistência a Crianca Defaituesa para manuten-Criança Defeituosa, para manuten-ção e funcionamento do Centro de Reabilitação e Escola para Criancas Defeituosas.

ESCOLAS NORMAIS PARTICULARES

O Govêrno do Estado assinou decretos que autorizam a instalaassinou ção e funcionamento da Escola Normal Particular "Dante Ali-ghieri" e da Escola Normal Parti-cular "São José" de Vila Matilde, ambas na Capital, CONTAGEM DE PONTOS

EM CONCURSO

A D.G. da Secretaria da Edu-cação expediu comunicado no qual esclarece que as regentes de uni-dades de ensino primário mantidas pelo SESI e regularmente instala-

tos correspondente ao tempo de exercício, no Concurso de Ingresso ao Magistério Primário, devendo os respectivos atestados ser visado pelos srs. delegados de Ensino.

SANEAMENTO NO INTERIOR

Dentro das diretrizes tragadas pelo Governador Adhemar de Barros que visam proporcionar ao in-terior paulista melhores condições sanitárias, o Secretário de Obras do Estado, sr. Pelerson Soares Penido determinou ao Departamento de Obras Sanitárias a abertura de concorrências públicas para a aquisição de materiais destinados aos serviços de águas dos municípios: Itararé, Pauliceia, Tu-pi Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Tietê, Rio Claro, Assis e Ni-

Determinou ainda o ttiular de Obras a aquisição de dois conjuntos elevatórios e equipamentos, destinados às obras do serviço de água do município de Tietê, execução de estrutura de concreto e obras preliminares da Estação de Tratamento de Água do Município de Limeira.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL R. DA GLORIA, 358 SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas Gerente: Gabriel Greco Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones.

ı	•	
Ì	Diretoria	36-2539
1	Gerência	36-2752
1	Contadoria	36-2764
	Expediente	36-7931
	Secção do Pessoal	36-6183
į	Redação	34-5810
		36-2684
	Revisão. Impressão e	
	Manutenção	36-6184
	Material	36-2587
1	Assinaturas e Arquivo	36-2724
	Oficina do Jornal	36-2552
i	Oficina de Obras	36-2598
ı	Ottoma ut Obras	00 2000

Venda Avulsa

Número do dia Cr\$ 50,00 Número atrasado do ano corrente Cr\$ 65,00

Assinaturas

DIARIO DO EXECUTIVO Anual Cr\$ 6.000,00 Semestral Cr\$ 3.000,00

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Anual Cr\$ 5.000,00 Semestral Cr\$ 2.500,00
Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc.. e para consulta de coleções de jor-

RUA DA GLÓRIA, 346

Censo Escolar

em Itapetininga

O prof. José Vieira da em companhia do prof. Arcipres-tes Ruggieri, delegado regional de Itapetininga, visitou naquela cidade os serviços da verificação do censo escolar na região. Consta-tou o representante da Comissão Estadual a absoluta regularidade dos trabalhos e os excelentes resultados colhidos pela orientação traçada pelo prof. Ruggieri na-realização do levantamento censi-

LEGISLATIV

LEI N.º 8.476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sôbre criação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO, quecreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade do seu Presidente, promulgo nos têrmos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Antigo 1.º — E' criado um Ginásio Industrial em Ituverava.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, de-

lação do estabelecimento de enemo ora data de sua publicação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro

a) CYRO ALBUQUERQUE, Presidente Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Sao Paulo, aos 11 de dezembro de 1964. a) Francisco Cavlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.477, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sôbre a criação de uma Delegacia Regional de Polícia

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade do seu Presidente, promulgo nos têrmos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Delegacia Regional de Polícia, de 2.a

Artigo 2.º — A Delegacia Regional de Polícia de que trata o artigo 1.º, terá juriscição sobre os seguintes municíplos: Cristais Paulista, Pedregulho, Rifaina, Patrocínio Paulista, Itirapuá, Restinga, Jeriquara, Ribeirão Corrente, São José da Bela Vista, Guará, Ituverava, Buritizal, Aramina, Igarapava e Mi-

- A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Delegacia de que trata esta lei consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro

de 1964

a) CYRO ALBUQUERQUE, Presidente Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1964. a) Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.478, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sôbre o reajustamento de vencimentos dos cargos da carrelra de Perito Criminal e dá outras providências O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-

guinte lei: Artigo 1.º - Os cargos da carreira de Perito Criminal, da Tabela III. da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, bem como os de idêntica denominação da Tabela V, do mesmo Quadro, ficam com os ven-

ajustados na seguinte conformade.	
Situação Antiga	Situação Nova
referência	referência .
58	67
54	63
51	59
49	56
48	53

Artigo 2.º — Vetado. Artigo 3.º — Os títulos de nomeação dos funcionários abrangidos pelos artigos anteriores serão apostilados pelo Secretário da Segurança Pública.

> Artigo 4.9 Vetado. Artigo 5.º — Vetado. Artigo 6.º — Vetado. Artigo 7.º — Vetado. Artigo 8.º — Vetado. Artigo 9.º - Vetado. Artigo 10 — Vetado. Parágrafo único — Vetado.

Artigo 11 — Os Delegados de Polícia de Classe Especial que se aposentarem dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, terão também incorporada aos proventos da aposentadoria a importância correspondente à Função Gratificada ao exercício das funções de Delegado Auxiliar de Polícia,

har de Policia.

Artigo 12 — A fim de atender às despesas decorrentes da execução do disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrár créditos até o limite de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), suplementares às verbas próprias do orçamento.

Parágrafo único — O valor dos créditos a que se refere o presente artigo será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de créditos será contentario dos recursos provenientes do produto de operações de créditos será estantes de contentario de recursos provenientes do produto de operações de créditos será estantes de contentario de c

dito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legis-lação em vigor.

Artigo 13 - Vetado. Artigo 14 — Vetado. Artigo 15 — Vetado. Artigo 16 — Vetado. Parágrafo único — Vetado.
Artigo 17 — Vetado.
\$ 1.º — Vetado.
\$ 2.º — Vetado.

Artigo 18 — O reajustamento de vencimentos de que trata a pre-sente lei é extensivo, na mesma proporção, aos proventos dos inativos dos cargos correspondentes.

Artigo 19 - Fica revogado o artigo 8.0 da Lei n. 6.209, de 22 de agosto de 1961 Artigo 20 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA 3 🐃